



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO DPRJ Nº 036/19

## **EDITAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CORPORATIVO, EM AMBIENTE DE NUVEM, NA MODALIDADE DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS), INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) MESES, E FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**

**ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS** - As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, conforme modelo de **PROPOSTA DETALHE - ANEXO II**, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br)

<b>IMPORTANTE</b>	
<b>Encerramento de Recebimento das Propostas até:</b>	19/12/2019 às 11 horas no endereço acima.
<b>Data da Abertura da Sessão:</b>	19/12/2019 às 11 horas no endereço acima.
<b>Data do Início da Disputa de Preços:</b>	19/12/2019 às 11 horas e 02 min. no endereço acima.
<b>Tempo de Disputa:</b>	Determinado pelo pregoeiro durante a disputa.
<b>Referência de Tempo:</b> Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREGÃO ELETRÔNICO DPRJ Nº. 036/19**

**ÍNDICE**

- 1. INTRODUÇÃO**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DA ABERTURA**
- 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 5. TIPO DE LICITAÇÃO**
- 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 7. CREDENCIAMENTO**
- 8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**
- 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 12. DA HABILITAÇÃO**
- 13. DOS RECURSOS**
- 14. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**
- 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**
- 17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**
- 18. DO PRAZO**
- 19. DA GARANTIA**
- 20. DISPOSIÇÕES GERAIS**



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**EDITAL DE PREGÃO DPRJ nº 036/19**

**1 - INTRODUÇÃO**

**1.1 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ)**, com sede na Av. Marechal Câmara, 314, Centro, Rio de Janeiro/RJ, torna público que, devidamente autorizada pelo Secretário de Infraestrutura, **DR. ALEXANDRE DE CARVALHO RODRIGUES ROMO**, na forma do disposto no processo administrativo n.º **E-20/001.009364/2019**, no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (ÚNICO)** que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual n.º 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual n.º 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual n.º 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG n.º 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 1 resma de papel branco, A-4, 210 X 297mm, na Av. Marechal Câmara, n.º 314, 3º andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ.

**1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, n.º 314, 3º andar, Centro - Rio de Janeiro, de 11 horas até 16 horas, ou, ainda, através do telefone n.º (21) 2332-6203, ou e-mail [licitacao.dpge@gmail.com](mailto:licitacao.dpge@gmail.com).

**1.5.1** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, 314, 3º andar, Centro - Rio de Janeiro, de 11 horas até as 16 horas, ou, através do e-mail [licitacao.dpge@gmail.com](mailto:licitacao.dpge@gmail.com).

**1.6.1** Caberá ao Secretário de Infraestrutura, auxiliado pelo pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas da abertura da sessão.

**1.7** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) pelo nº **PE-036/19** na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

### 2 - DO OBJETO

**2.1** O objeto do presente pregão eletrônico é a **contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de serviço de correio eletrônico (e-mail) corporativo, em ambiente de nuvem, na modalidade de software como serviço (SaaS), incluindo suporte técnico, pelo período de 30 (trinta) meses, e fornecimento de serviço de treinamento e implementação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), que fazem parte do presente processo.**

**2.2** O **CONTRATADO** deverá disponibilizar o acesso ao portal e as caixas de e-mail solicitadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

**2.3** O **CONTRATADO** deverá iniciar a execução do treinamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. Caberá à **DPRJ** flexibilizar tais prazos, caso tenha algum problema de agenda para a execução do serviço.

**2.4** O **CONTRATADO** deverá concluir a implementação em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

### 3 - DA ABERTURA

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTOS	DIA/MÊS/ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas		
Limite acolhimento das propostas	19/12/2019	11 horas
Data de abertura das propostas	19/12/2019	11 horas
Data da realização do Pregão	19/12/2019	11 horas e 02 min.
Processo nº	E-20/001.009364/2019	
Tipo	<b>MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE(ÚNICO).</b>	
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis	



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Data da publicação	
Endereço Eletrônico	<a href="http://www.compras.rj.gov.br">www.compras.rj.gov.br</a>
Número da licitação no portal	<b>PE-036/2019</b>

**3.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### **4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**PROGRAMA DE TRABALHO: 11610.03.122.0002.2016**

**NATUREZA DA DESPESA: 3390.39**

**FONTE: 232**

#### **5 - TIPO DE LICITAÇÃO**

**5.1** O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (ÚNICO)**.

#### **6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

**6.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

**a)** Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

**b)** Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**6.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**6.3.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.



## **DEFENSORIA PÚBLICA** DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**6.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

**6.5** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**6.5.1** Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

**6.5A** O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

**a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

**b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

**c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**6.6** Não será permitida a participação em regime de consórcio.

## **7. CREDENCIAMENTO**

**7.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

**7.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

**7.2.1** O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

**7.2.1.1** O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

**7.2.1.2** Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante



## **DEFENSORIA PÚBLICA** DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

**7.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**7.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

**7.5** O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

### **8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

**8.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**8.3.1** No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo VII, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.3.

**8.4** Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1** A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

**9.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



## **DEFENSORIA PÚBLICA** DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**9.1.2** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo II), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

**9.1.3** Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

**9.1.4** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada serviço(s) constante(s) do objeto desta licitação.

**9.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

**9.3** Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo VI do Edital.

**9.4** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

**9.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

**9.6** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**9.7** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

**9.7.1** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **DPRJ**, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

### **10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**10.1.1** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09 horas às 18 horas e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

**10.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

**10.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

**10.5** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.6** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

**10.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

**10.7.2** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que, às 18 horas, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

**10.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

**10.8.1** No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços:

**a)** produzidos no País;

**b)** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

## **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

**11.2** O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

**11.3** Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**11.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**11.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

**b)** caso Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

**c)** na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**11.3.3** Caso nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



## **DEFENSORIA PÚBLICA** DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**11.4** Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**11.5** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

**11.6** A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

## **12 - DA HABILITAÇÃO**

### **12.1 – Regras Gerais**

**12.1.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, 314, 3º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

**a)** declaração, na forma do Anexo VIII – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

**a.1)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

**a.2)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

**a.3)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**b)** os documentos de habilitação previstos nos itens 12.2 a 12.6;

**c)** a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

**12.1.1.1** Uma vez recebidos os documentos, o pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**12.1.1.2** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12.1.1.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao pregoeiro declarar tal condição.



## **DEFENSORIA PÚBLICA** DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**12.1.2** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Secretário de infraestrutura na hipótese de existência de recursos.

**12.1.3** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.1.4** O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1, 12.3.1, 12.4.1 e 12.6.1.

**12.1.4.1** Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

**12.1.4.2** Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

### **12.2. Habilitação Jurídica**

**12.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;



## **DEFENSORIA PÚBLICA** DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- g)** Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### **12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**12.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2)** Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

**c.2.1)** Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

**c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;



## **DEFENSORIA PÚBLICA** DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**12.3.2** Na hipótese de tratar-se de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

**12.3.4** Em sendo declarada vencedora do certame Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**12.3.5** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**12.3.5** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

### **12.4 Qualificação Econômico-Financeira**

**12.4.1** O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

**12.4.2** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

**12.4.3** O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**12.4.3.1** O Balanço Patrimonial deverá apresentar Índice de Liquidez Geral e Índice de Liquidez Corrente igual ou maior do que 1 e Índice de Endividamento menor do que 1.

\* $ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO} > OU = 1$

$PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO$



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

\*ILC = ATIVO CIRCULANTE > OU = 1

PASSIVO CIRCULANTE

\*IE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO = OU < 1

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

**12.4.3.2** Os índices contábeis serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável da contabilidade da **DPRJ** mediante assinatura e a indicação de seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**12.4.3.3** Na hipótese de a licitante apresentar resultado menor que 1 (um) para os índices de liquidez ou de apresentar resultado superior a 1 (um) para os índices de endividamento o licitante poderá comprovar ter patrimônio líquido positivo correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

### 12.5 Qualificação Técnica

**12.5.1** Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da CONTRATADA, comprovando ter executado ou estar executando, fornecimento de serviços de e-mail corporativo, em ambiente de nuvem, na modalidade de software como serviço (SaaS), cuja a soma da quantidade de usuários/caixas citados no(s) Atestado(s) deverá ser de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de usuários informados no item 4.1..

**12.5.2** No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da **LICITANTE**. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.

**12.5.3** A **DPRJ** reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) e demais documentos são adequados e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à prestação de serviços relativos aos atestados apresentados.

**12.5.4** O **LICITANTE** disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s).

**12.5.5** Caso o **LICITANTE** não comprove as exigências deste Termo por meio das documentações requeridas, será desclassificada.

### 12.6 Declaração relativa ao Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

**12.6.1** Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo III, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.



## **DEFENSORIA PÚBLICA** DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **12.7 – Do Prazo de Validade das Certidões**

**12.7.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## **13 - DOS RECURSOS**

**13.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao pregoeiro.

**13.2** A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**13.3** As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail [licitacao.dpge@gmail.com](mailto:licitacao.dpge@gmail.com), com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame. Os originais das razões e contrarrazões de recursos serão disponibilizados, para vista, nos autos do processo licitatório, e suas cópias anexadas no Portal de Compras SIGA ([www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br)).

**13.4** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 13.1.

**13.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** As razões de recursos serão dirigidas ao Secretário de Infraestrutura por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

## **14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** Não sendo interposto recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário de Infraestrutura. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Secretário de Infraestrutura adjudicará e homologará o procedimento.

**14.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Secretário de infraestrutura, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**14.3** O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo VII, como condição para assinatura do contrato.

**14.4** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pelo Secretário de Infraestrutura, poderá o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

**14.5** Na forma da Lei Estatual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I- até 200 empregados.....	2%;
II - de 201 a 500.....	3%;
III - de 501 a 1.000.....	4%;
IV - de 1.001 em diante. ....	5%.

**14.6** Em cumprimento ao previsto do art. 12, inciso II, da Resolução nº 914, de 28 de dezembro de 2017, da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, o adjudicatário se compromete a proceder o imediato cadastro como usuário externo no sistema SEI! por meio do link "<http://numclique.defensoria.rj.def.br/>" , clicando em "Usuário externo" e em seguida "Clique aqui se você ainda não está cadastrado", preenchendo o formulário apresentado. Também será obrigação do **LICITANTE** para efeito de validação do citado cadastro, o encaminhamento da documentação abaixo listada ao Núcleo de Protocolo da **DPRJ**, localizado na Av. Marechal Câmara, 314 - Centro, Rio de Janeiro.

**a)** Original do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade preenchido e assinado;

**b)** Cópia de documento de identificação civil no qual conste CPF juntamente com o original para fins de autenticação administrativa. Alternativamente, poderão ser entregues por terceiro ou enviados por Correios cópia autenticada do documento de identificação civil no qual conste CPF e o presente Termo com reconhecimento de firma em cartório.

**14.6.1** O atendimento ao disposto no 14.6 é condição indispensável para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços com a **DPRJ**.

**14.6.2** Para fins de cumprimento das obrigações decorrentes do contrato e/ou Atas de Registro de Preços, todas as notificações ao **LICITANTE** serão efetuadas no(s) endereços de e-mails cadastrados no sistema SEI! nos termos do item 14.6, inclusive notificações decorrentes de procedimentos destinados a apurar falhas na execução do objeto do contrato visando a eventual aplicação de penalidades administrativas.

## 15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**15.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente no Banco Bradesco (instituição financeira contratada pela **DPRJ**), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**15.2** No caso de o **LICITANTE** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela **DPRJ** ou caso verificada pela **DPRJ** a impossibilidade de o **LICITANTE** em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela **DPRJ**, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

**15.3** O **LICITANTE** deverá encaminhar a fatura para pagamento à Diretoria de Gestão e Informação, sito à Avenida Marechal Câmara, 314, 1º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

**15.4** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**15.4.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**15.5** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do **LICITANTE**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**15.6** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**15.7** O pagamento será realizado de acordo com minuta contratual – Anexo IV.

**15.8** Os preços contratados dos itens com caráter de prestação de serviço contínuo poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e após formalização do pedido pelo **CONTRATADO**, a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste, de acordo com a variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA, ocorrida nos últimos 30 (trinta) meses, ou em outro índice setorial que venha porventura a substituí-lo.

**15.8.1** - Somente será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados desde que seja observado o interregno mínimo de 30 (trinta) meses contados a partir da assinatura do Contrato.

**15.8.2** O solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação de vigência contratual, obedecendo-se ao seguinte:

I. Caso o **CONTRATADO** não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;

II. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, não poderá ser solicitado reajuste; e



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

III. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à **DPRJ** ou à **CONTRATADO** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

**15.9** O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

### 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

**16.1** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficar, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

**16.1.1** As condutas do **LICITANTE**, verificadas pela **DPRJ**, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo **LICITANTE**;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**16.2** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o **LICITANTE** estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, conforme os procedimentos descritos no item “21.6” do Termo de Referência – Anexo I;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**16.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**16.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 16.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

**16.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **DPRJ**, devendo ser aplicada pelo Defensor Público Geral.

**16.4.1** As sanções previstas na alínea “b” do item 16.1 e nas alíneas “a” e “b”, do item 16.2 serão impostas pelo Secretário de Infraestrutura, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**16.4.2** As sanções previstas na alínea “a” do item 16.1 e na alínea “c”, do item 16.2 serão impostas pelo próprio Defensor Público Geral ou pelo Secretário de Infraestrutura, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Defensor Público Geral, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**16.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea “d”, do item 16.2, é de competência exclusiva do Defensor Público Geral.

**16.5** A advertência poderá ser aplicada quando o **LICITANTE** não apresentar a documentação exigida no item 17.6, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**16.6** As multas administrativas, previstas na alínea “b” do item 16.1 e na alínea “b”, do item 16.2:

- a) serão aplicadas na forma da tabela constante no subitem 21.6 do Termo de Referência, de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**16.7** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos itens 17.8 e 17.9.

**16.8** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea “d”, do item 16.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **LICITANTE** ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**16.8.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**16.9** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **LICITANTE** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **DPRJ** ou da aplicação das sanções administrativas.

**16.10** Se o valor das multas previstas na alínea “b” do item 16.1, na alínea b, do item 16.2 e no item 16.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**16.11** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.12** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado na qual se indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**16.12.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.12.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**16.12.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do item 16.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea “d”, do item 16.2.

**16.12.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pelo Secretário de Infraestrutura, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**16.13** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**16.14** As penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**16.14.1** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

**a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

**b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

**c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**16.15** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **DPRJ** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**16.15.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial da **DPRJ** do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**16.15.2** A aplicação das sanções mencionadas no subitem 16.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

### 17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

**17.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**17.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do contrato.

**17.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo **LICITANTE**, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da **DPRJ**, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

**17.4** O **CONTRATADO** é responsável por danos causados a **DPRJ** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**17.5** O **CONTRATADO** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais, podendo a **DPRJ**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**17.6** O **CONTRATADO** será obrigado a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

### 18 – DO PRAZO

**18.1** O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato.

**18.2** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta do **CONTRATADO** seja comprovadamente mais vantajosa para a **DPRJ**.

### 19 - GARANTIA

**19.1** Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo §



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**19.1.1** A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao **CONTRATADO**; e

IV. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelo **CONTRATADO**.

**19.2** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item “19.1.1”.

**19.3** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição financeira indicada pela **DPRJ**, em conta específica com correção monetária, em favor da **DPRJ**.

**19.4** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa prevista no item “16”.

**19.5** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza à **DPRJ** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

**19.6** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **DPRJ** com o objetivo de apurar prejuízos e ou aplicar sanções ao **CONTRATADO**.

**19.7** A garantia será considerada extinta:

I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que ao **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

II. Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

**19.8** O documento referente à garantia contratual será entregue na Coordenação de Contratos que se encarregará do seu registro e guarda.

**19.9** Para a prestação da garantia contratual, fica vedado ao **CONTRATADO**, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, entre outras) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

**19.10** A **DPRJ** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da empresa, ou de seu preposto, ou, ainda, satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações omissões.

**19.11** O **CONTRATADO** deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela **DPRJ**.

**19.12** A garantia somente será liberada ou restituída após a execução deste Contrato e do integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a **DPRJ** ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pelo **CONTRATADO**, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

**19.13** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**19.14** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**19.15** O levantamento da garantia contratual por parte do **CONTRATADO**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

## 20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** É facultada ao pregoeiro ou ao Secretário de Infraestrutura, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**20.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**20.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**20.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**20.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**20.6** Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
---------	---------------------



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Anexo I do TR	Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo
Anexo II	Proposta Detalhe
Anexo III	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
Anexo IV	Minuta Contratual
Anexo V	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no decreto estadual nº 33.925/2003
Anexo VI	Modelo de Declaração de Enquadramento da Empresa Licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VII	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo VIII	Declaração de Inexistência de Penalidade

**20.7** A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**20.8** Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de infraestrutura, com auxílio do pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**20.9** O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Secretário de Infraestrutura



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **ANEXO I**

### **Termo de Referência**

#### **1. Objeto**

- 1.1. Este Termo de Referência tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de serviço de correio eletrônico (e-mail) corporativo, em ambiente de nuvem, na modalidade de software como serviço (SaaS), incluindo suporte técnico, pelo período de 30 (trinta) meses, e fornecimento de serviço de treinamento e implementação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **2. Fundamentação da contratação**

##### **2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1.1 A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPRJ) atende a cerca de 2 milhões de pessoas por ano em todo o estado. Está presente em todas as comarcas, prestando orientação e assistência jurídica às pessoas socialmente vulneráveis, atuando na mediação de conflitos e garantindo o direito à assistência integral e gratuita às coletividades.
- 2.1.2 Para que a Defensoria possa exercer a sua missão institucional é necessário garantir a agilidade, o sigilo e a privacidade da comunicação entre os órgãos internos e externos, para tanto é necessário um meio confiável e seguro para a troca de informações.
- 2.1.3 O serviço objeto deste Termo de Referência é o e-mail corporativo, fundamental para garantir o diálogo tanto interno pelo quadro funcional, quanto externo para atender as demandas da sociedade.
- 2.1.4 O serviço de e-mail é fundamental para garantir a comunicação interna e externa da Defensoria e reforçar a identidade institucional (@defensoria.rj.def.br) junto aos assistidos, demais órgãos públicos e fornecedores.
- 2.1.5 Ao longo do tempo a DPRJ sempre contou com a solução de correio eletrônico fornecida pelo Proderj (Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro), implementada há vários anos, que além do grau de obsolescência percebido, não oferece as funcionalidades naturalmente esperadas de uma solução para uso corporativo, o que prejudica a produtividade.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 2.1.6 Além disso a solução frequentemente fica indisponível e apresenta instabilidades que fazem com que e-mails enviados não cheguem ao seu destino final, abalando gravemente a confiabilidade do serviço.
- 2.1.7 Para contornar essa deficiência 90% os usuários utilizam serviços de correio eletrônico com contas particulares, o que afeta a segurança da rede, dos dados armazenados, entre outras ameaças.
- 2.1.8 A falta de uma ferramenta de e-mail institucional tem como consequência a impossibilidade de rastrear o envio indevido de informações, de garantir a privacidade das caixas de e-mails, além de não garantir a transparência das ações executadas pelos servidores, bem como o grave risco de vazamento de dados pessoais e sigilosos.
- 2.1.9 Com relação ao item anterior é importante destacar a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, que entrará em vigor em agosto de 2020.
- 2.1.10 Entre outras exigências, destacamos o que a referida Lei estabelece, relacionado a segurança, prevenção e responsabilidades quanto ao tratamento de dados pessoais.
- “Art. 6º As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:
- ...
- VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
- ...
- X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.”
- 2.1.11 Como exposto, o fato de informações pessoais de assistidos serem transmitidas por e-mails pessoais, como por exemplo, na troca de mensagens entre um defensor e um



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

servidor, quando esses tratam da elaboração de uma petição, faz com que dados pessoais dos assistidos possam ser expostos indevidamente, ocasionando uma possível violação à LGPD.

- 2.1.12 Este projeto prevê a adoção de uma solução de e-mail corporativo com o domínio defensoria.rj.def.br, assim os usuários terão seu endereço de e-mail no formato [nome@defensoria.rj.def.br](mailto:nome@defensoria.rj.def.br), o que garante e reforça a identidade institucional, possibilitando o acesso por defensores e servidores, bem como aos órgãos, que poderão ter o seu próprio e-mail, com maior capacidade de armazenamento e estabilidade no acesso.
- 2.1.13 A solução pretendida abrange a contratação de 2.500 (duas mil e quinhentas) caixas de correio/usuário que atenderão ao quadro de defensores e servidores. Além do correio eletrônico, a plataforma de comunicação é composta por ferramentas integradas, como compartilhamento de agendas e contatos, criação de grupos de usuários, listas de endereços, entre outros.
- 2.1.14 Oferece, ainda, um ambiente personalizável e seguro, com serviços antispam e antivírus, interface baseada em navegador com recursos intuitivos que facilitam a sua utilização.
- 2.1.15 Para que seja possível garantir que os serviços serão implementados de acordo com as especificações deste termo e recomendações do fabricante, é necessária a contratação do serviço de implementação por empresa especializada.
- 2.1.16 Ainda, por se tratar de solução com funcionalidades e ferramentas que a DPRJ não possui atualmente, e para que se possa garantir que o serviço será gerido corretamente, bem como visando sustentar e administrar as funcionalidades do novo ambiente, é necessário o treinamento de equipe da Defensoria, já que não possuímos no quadro servidores com os conhecimentos ou treinamento no serviço a ser contratado.
- 2.1.17 Como exposto, a contratação de serviço de e-mail vai proporcionar um avanço no sistema de comunicações da DPRJ, com o devido grau de segurança, garantia da autenticidade, integridade e o não repúdio das informações sob a responsabilidade da Defensoria. Assim, oferecemos aos usuários serviços confiáveis e com níveis adequados de segurança.
- 2.2. JUSTIFICATIVA SOBRE A NATUREZA DO SERVIÇO CONTÍNUO
  - 2.2.1 Embora a Lei nº 8.666/93 não apresente um conceito específico sobre como caracterizar um serviço como de natureza continuada, existe entendimento doutrinário e jurisprudencial de que um serviço contínuo requer a demonstração de sua essencialidade e habitualidade para a CONTRATANTE.



## **DEFENSORIA PÚBLICA** DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 2.2.2 A contratação em análise possui elementos que identificam claramente a essencialidade e a habitualidade do serviço.
- 2.2.3 A essencialidade pode ser comprovada com a importância da DPRJ possuir um serviço de e-mail seguro e confiável. Trata-se de ferramenta indispensável para a garantia de autenticidade na correspondência interna e externa da Defensoria, bem como, em alguns casos, ao atendimento de requisitos legais, como o acesso a alguns sistemas públicos, nos quais é exigido que o usuário possua e-mail institucional.
- 2.2.4 Com relação a habitualidade da contratação, trata-se de serviço de uso constante, ininterrupto, e que deve ser prestado continuamente por empresa CONTRATADA.
- 2.2.5 Destaca-se que o serviço de e-mail é utilizado diariamente e a sua interrupção pode ter impacto direto nas atividades finalísticas, como exemplo, o não recebimento de comunicado sobre o andamento de um processo judicial, com a consequente perda de prazo.
- 2.2.6 O serviço de e-mail requer suporte técnico especializado permanente à disposição da CONTRATANTE, que atenda toda e qualquer solicitação, o que torna esse tipo de contratação um processo frequente para a Administração.
- 2.2.7 Sendo assim, justifica-se a continuidade do serviço, pois o papel que a ferramenta de e-mail exerce no ambiente de TI da DPRJ é de grande relevância, como demonstrado pela segurança oferecida nas comunicações, bem como ao atendimento a requisitos legais de acesso à sistemas, e ainda, como grande facilitador para o desempenho da função institucional da Defensoria.

### **3. Descrição da solução a ser contratada**

- 3.1. SERVIÇO DE CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CORPORATIVO, EM AMBIENTE DE NUVEM, NA MODALIDADE DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SaaS), INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO
- 3.2. Para a contratação da solução objeto deste Termo de Referência NÃO HÁ O SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE CONTAS, apenas a criação / sincronização de contas novas.
- 3.3. O e-mail é um dos principais canais de comunicação da DPRJ com seus servidores, estagiários, residentes, assistidos, demais órgãos públicos e fornecedores.
- 3.4. O termo e-mail corporativo é usado para definir serviços de e-mail que foram desenhados para atender necessidades específicas de empresas e instituições.
- 3.5. Com este tipo de e-mail, a Defensoria usará o domínio [rj.def.br](http://rj.def.br) no endereço de e-mail dos servidores. Algo como [joao.silva@defensoria.rj.def.br](mailto:joao.silva@defensoria.rj.def.br). Dessa forma, o e-mail corporativo será associado ao [registro de domínio da Defensoria](#), criando uma



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

identidade institucional para o usuário, que passa a assinar seus e-mails representando a DPRJ.

- 3.6. Além disso, proporciona a criação de e-mails de grupo, que podem ser utilizados pelos diversos órgãos da DPRJ, como varadefamilia@defensoria.rj.def.br. Nesse caso, a mensagem enviada a este e-mail será recebida pelos usuários que compõem o grupo.
- 3.7. Ainda, é possível ter o controle sobre quem pode enviar ou receber e-mails em nome da DPRJ, controlar as informações de forma centralizada, ter backups das mensagens trocadas e poder compartilhar informações entre os usuários do sistema de e-mail como agendas e contatos.
- 3.8. A solução possibilita o controle de tudo que seus usuários enviam ou recebem, evitando assim distrações com mensagens que não são pertinentes ao trabalho.
- 3.9. Os administradores do sistema conseguem rastrear as mensagens enviadas possibilitando auditar um possível vazamento de informações do órgão, o que não é possível utilizando um sistema de e-mails gratuitos.

**4. Composição dos itens do objeto licitado**

- 4.1. Os itens relacionados na “Tabela 1 - Composição dos itens do objeto” representam os serviços que serão contratados, bem como seus quantitativos. Todos os itens deverão respeitar às especificações técnicas e atender às demais condições estabelecidas neste documento.

LOTE	ID SIGA	ITEM	SERVIÇO	PERÍODO	FORMA DE PAGAMENTO	QTD
ÚNICO	159143	1	FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CORPORATIVO, EM AMBIENTE DE NUVEM, NA MODALIDADE DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS),	30 (TRINTA) MESES	MENSAL POR CAIXA/USUÁRIO	2500



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

			INCLUINDO SERVIÇO SUPORTE TÉCNICO			
	159150	2	TREINAMENTO DA SOLUÇÃO PARA 4 PARTICIPANTES	1	PARCELA ÚNICA	1
	159144	3	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO	1	PARCELA ÚNICA	1

*Tabela 1 - Composição dos itens do objeto*

## **5. DESCRIÇÃO dos itens do objeto licitado**

### **5.1. ITEM 1 - SERVIÇO DE CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CORPORATIVO**

- 5.1.1 O correio eletrônico fornecido deverá possuir capacidade de armazenamento de no **MÍNIMO 30 GB** por conta de e-mail.
- 5.1.2 A solução deverá ser disponibilizada em servidores providos pela CONTRATADA, da fabricante da solução ou de terceiros, admitindo a subcontratação para tanto.
- 5.1.3 A CONTRATADA deverá proporcionar disponibilidade, integridade e a segurança de todas as informações da CONTRATANTE por ela gerenciadas e armazenadas.
- 5.1.4 Prover o recurso de e-mail de grupo, como varadefamília@defensoria.rj.def.br, que não conte como usuário ou caixa adicional.
- 5.1.5 Permitir o acesso web e ser compatível com os principais navegadores, como Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome em suas versões atuais.  
Permitir o acesso utilizando gerenciadores de e-mail, como Microsoft Outlook e Mozilla Thunderbird.
- 5.1.6 Permitir o acesso às caixas postais e às agendas de compromissos via dispositivos móveis compatíveis com as plataformas Apple iOS, Google Android ou Windows Phone, suportando no mínimo os protocolos IMAP, POP3, SMTP, ACTIVESYNC e CALDAV utilizando-se aplicativos nativos de cada plataforma e fornecidos pelo próprio provedor do serviço de correio eletrônico para aquela plataforma caso exista. Tais aplicativos deverão fazer uso de protocolo de comunicação seguro (que trafegue os dados e senhas de forma criptografada) para o acesso às caixas postais e às agendas de compromissos.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 5.1.7 Todo o acesso à solução web e suas funcionalidades, seja do cliente, seja para gerência, deverá ser feito apenas através de conexão segura (HTTPS).
- 5.1.8 Suportar os protocolos IMAP e POP3 apenas sobre canal seguro (SSL ou TLS).
- 5.1.9 Suportar o protocolo SMTP apenas através de canal seguro (SSL ou TLS) com autenticação de usuário e senha.
- 5.1.10 Verificar mensagens e anexos em tempo real, com programas de antivírus, antispam, antiphishing, antispysware e antimalware, atualizados, antes do envio e do recebimento dos e-mails, independentemente do idioma do e-mail.
- 5.1.11 Atualizar automaticamente todos os componentes e mecanismos de identificação e bloqueio de spam e antivírus com intervalos de checagem nos servidores da FABRICANTE.
- 5.1.12 Permitir ao usuário identificar mensagens como spam/não spam ou vírus, filtrá-las e definir a ação.
- 5.1.13 Assegurar ao usuário a possibilidade de recuperação das mensagens apagadas pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, desde que não sejam removidas da lixeira pelo próprio usuário.
- 5.1.14 Permitir ao usuário pesquisar mensagens por remetente, destinatário, assunto, data, tamanho ou outra palavra-chave na sua caixa de entrada, spam ou lixeira.
- 5.1.15 O limite de tamanho para e-mail enviado ou recebido, com seus anexos, deverá ser de no mínimo, 25 MB (megabytes).
- 5.1.16 A solução deverá permitir integração ao serviço de diretório, seja ele Microsoft Active Directory ou OpenLDAP, possibilitando a autenticação do usuário e sincronização de dados de modo que alterando uma informação na conta do usuário no Active Directory ou OpenLDAP automaticamente essa informação é sincronizada com o serviço de e-mail.
- 5.1.17 Essa sincronização deve ser realizada de forma unidirecional, em que os dados do servidor LDAP nunca sejam alterados, atualizados ou comprometidos.
- 5.1.18 Deverá permitir a abertura simultânea de mais de uma caixa postal pelo mesmo usuário no mesmo computador ou dispositivo móvel.
- 5.1.19 Deverá permitir o envio de mensagens para diferentes endereços eletrônicos associados a uma única caixa postal.
- 5.1.20 Deverá permitir ao usuário a personalização da sua “caixa de entrada”, com a classificação de e-mails, como exemplo, lidos, não lidos, prioritários, entre outros.
- 5.1.21 A solução deverá suportar, no mínimo, os seguintes quantitativos:



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- I. Cada usuário poderá enviar até 1.500 (um mil e quinhentas) mensagens por dia (mensagens internas e externas), cada uma delas podendo ser endereçada a até 500 (quinhentos) destinatários.
  - II. Usuários a serem indicados poderão enviar uma mensagem para todas as demais caixas postais cadastradas, pertencentes ao domínio da DPRJ, sem a restrição do item I.
- 5.1.22 A solução deve prover agenda de contatos com, no mínimo, as seguintes informações: nome, e-mail, endereço, empresa, telefone e celular.
- 5.1.23 Permitir que os usuários possam criar grupos de contatos em sua conta de e-mail, bem como a edição de suas propriedades.
- 5.1.24 Permitir o compartilhamento de contatos particulares com outros usuários do mesmo domínio.
- 5.1.25 Permitir que os usuários possam administrar os grupos, caso configurado pelo administrador.
- 5.1.26 Permitir a restauração de contatos excluídos, pelo período de 30 (trinta) dias.
- 5.1.27 A solução deve possuir calendário para agendamento de eventos (compromissos, reuniões, tarefas etc.).
- 5.1.28 Permitir que os usuários compartilhem a sua agenda (calendário) com outros usuários da DPRJ.
- 5.1.29 Permitir que os usuários deleguem o gerenciamento de sua agenda (calendário) para outros usuários da DPRJ.
- 5.1.30 Permitir os recebimentos de alertas (pop-up e e-mail) dos eventos agendados.
- 5.1.31 Permitir anexar arquivos nos convites.
- 5.1.32 Permitir visualizar a disponibilidade de horário do convidado, durante o agendamento do evento (livre/ocupado), conforme configurações de permissão realizadas pelos usuários.
- 5.1.33 Permitir os usuários que foram convidados para um evento, possam convidar outros usuários, desde que autorizados pelo autor principal do evento.
- 5.1.34 Permitir criar convites e definir participantes opcionais.
- 5.1.35 Permitir em caso de aceite do convite a inclusão automática na agenda.
- 5.1.36 A solução deverá disponibilizar ferramenta de **GERENCIAMENTO** por meio de interface web ou sistema próprio, onde seja possível, em tempo real, o gerenciamento completo das contas de e-mail (painel do administrador).



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5.1.37 Por meio do painel do administrador deverá ser possível realizar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- I. Monitoramento on-line de toda a solução.
- II. Criar, excluir, consultar, habilitar e desabilitar contas.
- III. Definir perfis de usuários e respectivas permissões.
- IV. Identificar contas inativas.
- V. Pesquisar contas com base em vários critérios, incluindo nome, data de criação, exclusão, habilitação ou desabilitação.
- VI. Renomear contas (login) de e-mail.
- VII. Transferir e-mails de um usuário/conta para outro usuário/conta.
- VIII. Configuração de resposta automática.
- IX. Configuração para encaminhamento automático de e-mails de uma conta para outra.
- X. Renomear alias das contas de e-mail.
- XI. Permitir a criação de conta do tipo “não responda” (noreply@defensoria.rj.def.br) que é usada somente para o envio de e-mails, não sendo possível ao destinatário enviar resposta.

5.1.38 A solução deverá disponibilizar aos auditores mecanismos de auditoria (logs) de uso de todas as funcionalidades disponibilizadas, permitindo relatórios dos logs da solução, que possibilitem, no mínimo:

- I. Análise dos registros de acessos às caixas de e-mails.
- II. Os registros de acesso deverão conter as seguintes informações, no mínimo:
  - a. Identificação dos usuários (ID ou login);
  - b. Datas e horários de entrada e saída (logon e logoff);
  - c. IP que originou o acesso;
  - d. Tentativas de acesso (aceitas e rejeitadas) aos serviços; e
  - e. Identificação das operações efetuadas, conforme o serviço utilizado, por exemplo, cadastro, alteração ou exclusão de contatos, eventos, arquivos, mensagens, entre outros.
- III. Rastreamento ou registro de mensagens que possibilite determinar, no mínimo, se uma mensagem de e-mail foi recebida, rejeitada, adiada ou entregue pelo



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

serviço, bem como quais os eventos ocorreram na mensagem antes de atingir seu status final.

- IV. Os relatórios de auditoria de rastreamento ou registro de mensagens deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
- a. Caixas postais do remetente e destinatário;
  - b. Data e hora do envio;
  - c. IPs de origem e destino da mensagem; e
  - d. ID ou código da mensagem.

- 5.1.39 A solução deverá fornecer auditoria das atividades realizadas pela equipe de administradores dos serviços.
- 5.1.40 A solução deverá permitir a recuperação de mensagens excluídas de todos os usuários, por um período mínimo de 25 (vinte e cinco) dias, possibilitando nesse período o acesso ao administrador a todas as mensagens que foram excluídas pelos usuários de suas caixas.
- 5.1.41 A solução deverá permitir o acesso aos dados dos registros e relatórios de auditoria armazenados por período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.
- 5.1.42 A solução deverá possibilitar ao administrador limitar os recursos e funcionalidades disponíveis da solução aos diferentes tipos de usuários através da atribuição de perfis.
- 5.1.43 Todos os perfis poderão alterar seus próprios dados pessoais e todas as operações deverão ficar registradas em log específico e acessível somente pelos auditores.
- 5.1.44 Permitir que o administrador crie e edite contatos e grupos de distribuição, sendo facultada a possibilidade de ocultá-los quando necessário.
- 5.1.45 Permitir ao administrador a criação de contatos para os usuários do domínio.
- 5.1.46 Permitir controle granular dos grupos (permissões de postagem, moderação de membros e mensagens, opções de recebimento).
- 5.1.47 Permitir a inserção de todos os membros do domínio dinamicamente.
- 5.1.48 Permitir o gerenciamento da lista de liberações e restrição de mensagens.
- 5.1.49 Permitir ao administrador cadastrar listas de endereços de correio eletrônico e de domínios para bloqueio ou liberação automática de mensagens para todo o domínio.
- 5.1.50 Permitir ao administrador filtros de categorização dos anexos e a limitação, no mínimo, por nome, tamanho e extensão.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 5.1.51 Permitir o bloqueio de mensagens com base em uma determinada palavra ou anexo. Podendo ser bloqueadas seletivamente para usuários particulares, ou de forma Institucional.
- 5.1.52 A ferramenta deverá permitir a criação de lista de permissões (*whitelist*) de e-mails que inclua os endereços IP que podem enviar e-mails para o domínio, permitindo ao administrador observar se e-mails legítimos de contatos específicos estão sendo marcados como spam incorretamente, e com isso, adicionar os endereços IP desses contatos à lista de permissões para que as mensagens enviadas por esses endereços não sejam mais marcadas como spam.
- 5.1.53 A ferramenta deverá permitir a criação de lista de bloqueios (*blacklist*) de e-mails que inclua os endereços IP que não podem enviar e-mails para o domínio, permitindo ao administrador bloquear domínios ou usuários específicos.
- 5.1.54 Possuir recurso que permita a usuários autorizados a pesquisa de conteúdo nas mensagens de e-mail, anexos, compromissos de calendário, tarefas, contatos e outros itens, especificando critérios de pesquisa como remetente, destinatário, data de envio/recebimento. Os resultados da pesquisa também devem incluir itens da pasta “itens excluídos” se eles corresponderem à consulta da pesquisa.
- 5.1.55 O Suporte Técnico do serviço contratado poderá ser prestado pela CONTRATADA, sendo permitida a subcontratação do FABRICANTE da solução.
- 5.1.56 Deverá ser disponibilizada Central de Serviços para atendimento a CONTRATANTE durante toda a vigência do contrato.
- 5.1.57 O serviço de suporte técnico deverá ser prestado em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, podendo ser acionado por meio de telefone, e-mail e on-line (site).
- 5.1.58 Os serviços serão solicitados pela equipe técnica da DPRJ mediante abertura de chamado junto à CONTRATADA ou FABRICANTE, via chamada telefônica local ou gratuita, e-mail ou internet.
- 5.1.59 A CONTRATADA ou FABRICANTE será responsável por cuidar da abertura e fechamento de chamados de incidentes e dúvidas referentes a administração das contas de usuário e auxiliar o administrador no esclarecimento de dúvidas de uso de ferramentas e novas funcionalidades.
- 5.1.60 A CONTRATADA deverá prestar todo o suporte necessário para acesso ao portal oficial do fabricante, bem como proceder com as correções que forem necessárias quando da mudança de gestores.
- 5.2. ITEM 2 - TREINAMENTO DA SOLUÇÃO DE E-MAIL CORPORATIVO



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 5.2.1 A CONTRATADA deverá ministrar treinamento da solução com carga horaria mínima de 20 horas.
- 5.2.2 As aulas deverão ser ministradas no Rio de Janeiro, em horário comercial entre 9:00 as 18:00hs, facultado a CONTRATADA ministrar as aulas na sede da CONTRATANTE localizada na Av. Marechal Câmara, 314 - Centro.
- 5.2.3 Ao término do treinamento a CONTRATADA deverá emitir certificado de participação, em Língua Portuguesa, contendo no mínimo o nome do aluno, o nome do treinamento, a entidade promotora e a carga horária.
- 5.2.4 O treinamento visa a capacitação da equipe da Coordenação de Redes, de forma que, ao final desse, esta esteja apta a utilizar todas as funcionalidades de gerenciamento da plataforma contemplando no mínimo:
- I. Permissões de acesso, integração com o Active Directory, proteção antispam e antimalware, auditoria de contas, políticas e conformidade de mensagens, grupo de distribuição, retenção de e-mail, recuperação de contas e e-mails.
- 5.2.5 Todo o curso deverá ser presencial podendo ser disponibilizadas aulas online para consulta posterior.
- 5.2.6 A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de realização dos treinamentos, para aprovação da CONTRATANTE.
- 5.3. ITEM 3 - SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE E-MAIL CORPORATIVO
- 5.3.1 O serviço de implementação consiste na configuração básica do serviço adquirido contemplando no mínimo:
- I. Integração com o Active Directory da DPRJ, com sincronização das contas de acordo com as quantidades solicitadas pela DPRJ.
  - II. Configuração de perfil básico e de administração.
  - III. Configuração do domínio rj.def.br.
  - IV. Ativação e configuração do antispam e antimalware.
- 5.3.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar um Analista para o gerenciamento de todas as atividades dos serviços de implementação da solução.

**6. PROVA DE CONCEITO (poc)**

- 6.1. Visando avaliar a capacidade técnica em relação ao objeto, a Licitante provisoriamente detentora da melhor proposta será submetida a uma Prova de



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Conceito - PoC, que ocorrerá antes da adjudicação, sendo declarada vencedora somente a licitante que obtiver aprovação nessa Prova de Conceito.

- 6.2. A exigência dessa Prova visa à aferição da real capacidade técnica da Solução ofertada pela Licitante. Busca-se comprovar tecnicamente, em conjunto com a documentação do fabricante, se a Solução, de fato, atende aos requisitos constantes no Termo de Referência. Os testes poderão ser efetuados em todos ou em determinados módulos da Solução, a critério do órgão Contratante.
- 6.3. Após aceite da documentação comprobatória, a licitante deverá disponibilizar para a realização da PoC, uma arquitetura mínima da Solução da mesma marca e modelo ofertado na proposta, que comprove o atendimento aos requisitos e funcionalidades constantes da especificação técnica.
- 6.4. A Prova de Conceito (PoC) ficará a cargo da Coordenação de Redes, e será realizada no 5º (quinto) dia útil após o aceite da documentação pelo pregoeiro, na Avenida Marechal Câmara, 314, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, telefone (21) 2332-6350.
- 6.5. A Prova de Conceito (PoC) poderá ser acompanhada pelos demais licitantes mediante indicação de representante(s) junto ao Pregoeiro com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data de sua realização.
- 6.6. A Coordenação de Redes elaborará relatório com o resultado da Prova de Conceito (PoC), informando cada um dos requisitos e funcionalidades testados, se foi atendido ou não, além de eventuais observações cabíveis, bem como o resultado final indicando se a solução está aprovada, reprovada ou aprovada, mas com ressalvas.
- 6.7. Caso a solução seja aprovada, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório.
- 6.8. Caso a solução seja reprovada, o licitante será desclassificado do processo licitatório.
- 6.9. Caso a solução seja aprovada com ressalvas, considerada assim aquela que possuir todas as funcionalidades, mas apresentar falhas em alguma delas durante a PoC, o licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-lo para realização de testes confirmatórios.
- 6.10. Caso os testes confirmatórios apontem que a falha não foi devidamente corrigida ou que o atendimento dos requisitos e funcionalidades não pôde ser confirmado, o licitante será considerado reprovado e desclassificado do processo licitatório.
- 6.11. Para fins de aprovação, o produto deverá atender aos requisitos constante no item 5.1 do termo de referência e serão realizados testes conforme a tabela abaixo:

**PROVA DE CONCEITO - PoC**



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVALIAÇÃO		RESULTADO		
ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE	OBS
1	Demonstrar a funcionalidade de acesso à solução por meio de aplicação web compatível com Google Chrome, Firefox e Internet Explorer.			
2	Demonstrar a funcionalidade de acesso utilizando gerenciadores de e-mail, como Microsoft Outlook e Mozilla Thunderbird.			
3	Demonstrar a funcionalidade de rastreamento de mensagem enviada para usuários externos e internos com a palavra “defensoria” e demonstrar a auditoria de um possível vazamento de informações do órgão.			
4	Demonstrar a funcionalidade de criação de e-mail de grupo, grupo1@dominio.com.br, e demonstrar que não conte como usuário ou caixa adicional.			
5	Demonstrar a funcionalidade de pesquisa de mensagens por remetente, destinatário, assunto, data, tamanho ou outra palavra-chave na sua caixa de entrada, spam ou lixeira, como usuário normal.			
6	Demonstrar a funcionalidade de integração ao serviço de diretório da DPRJ validando a autenticação e sincronização de dados de 2 usuários e após mudança na informação na conta do usuário no Active Directory comprovar a mudança da informação sincronizada com o serviço de e-mail.			
7	Demonstrar a funcionalidade das ferramentas de gerenciamento web em atendimento aos itens 5.1.38 e 5.1.39.			
8	Demonstrar a funcionalidade de permissão a um usuário e efetuar pesquisa de conteúdo nas mensagens de e-mail, anexos, compromissos de calendário, tarefas, contatos e outros itens, especificando critérios de pesquisa como remetente, destinatário, data de envio/recebimento de outros usuários do domínio. Demonstrar que os resultados da pesquisa também devem incluir itens da pasta “itens excluídos” se eles corresponderem à consulta da pesquisa.			
9	Demonstrar a funcionalidade de acesso à caixa postal e a agendas de compromissos via dispositivos móveis compatíveis com as plataformas Google Android pelos protocolos IMAP, POP3, SMTP, utilizando-se aplicativos nativos de cada plataforma e o fornecido pelo próprio provedor do serviço de correio eletrônico para aquela plataforma caso exista. O acesso deverá fazer uso de protocolo de comunicação seguro (que trafegue os dados e			



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	senhas de forma criptografada) para o acesso a caixa postal e a agenda de compromissos.			
10	Demonstrar a funcionalidade de verificação de mensagens e anexos em tempo real, com programas de antivírus, antispam, antiphishing, antispysware e antimalware, atualizados, antes do envio e do recebimento dos e-mails, independentemente do idioma do e-mail.			
11	Demonstrar a funcionalidade de envio e recebimento de e-mail, com seus anexos, de no mínimo, 25 MB (megabytes).			
12	Demonstrar a funcionalidade que permita ao usuário a personalização da sua “caixa de entrada”, com a classificação de e-mails, como exemplo, lidos, não lidos, prioritários, entre outros.			
13	Demonstrar o funcionamento da agenda de contatos com a inserção de, no mínimo, as seguintes informações: nome, e-mail, endereço, empresa, telefone e celular.			
14	Demonstrar a funcionalidade de restauração de contatos excluídos.			
15	Demonstrar o funcionamento do calendário com o agendamento de eventos (compromissos, reuniões, tarefas etc.).			
16	Demonstrar a funcionalidade de criação de conta do tipo “não responda” (noreply@defensoria.rj.def.br) que é usada somente para o envio de e-mails, não sendo possível ao destinatário enviar resposta.			
17	Demonstrar a funcionalidade atribuição de perfis de usuários.			
18	Demonstrar a funcionalidade de cadastrar listas de endereços de correio eletrônico e de domínios para bloqueio ou liberação automática de mensagens para todo o domínio.			
19	Demonstrar a funcionalidade de categorização dos anexos e a limitação, no mínimo, por nome, tamanho e extensão.			
20	Demonstrar a funcionalidade de bloqueio de mensagens com base em uma determinada palavra ou anexo. Podendo ser bloqueadas seletivamente para usuários particulares, ou de forma Institucional.			



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

21	Demonstrar a funcionalidade de criação de lista de permissões (whitelist) de e-mails que inclua os endereços IP que podem enviar e-mails para o domínio, permitindo ao administrador observar se e-mails legítimos de contatos específicos estão sendo marcados como spam incorretamente, e com isso, adicionar os endereços IP desses contatos à lista de permissões para que as mensagens enviadas por esses endereços não sejam mais marcadas como spam.			
22	Demonstrar a funcionalidade de criação de lista de bloqueios (blacklist) de e-mails que inclua os endereços IP que não podem enviar e-mails para o domínio, permitindo ao administrador bloquear domínios ou usuários específicos.			

*Tabela 2 - Prova de Conceito PoC*

- 6.12. A não entrega da amostra no prazo e condições estabelecidas será motivo de desclassificação da proposta.
- 6.13. Em caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos ou a desclassificação da licitante será convocada a próxima colocada na fase de lances para apresentação da amostra.
- 6.14. A Defensoria resguarda-se o direito de solicitar apoio técnico de profissional da licitante para a realização dos testes.

## **7. Modelo de execução do objeto**

- 7.1. Esta contratação possui dois fluxos de prestação de serviço distintos, a saber, uma inicial de fornecimento e implementação da solução contratada, com o devido treinamento da equipe para sua operação, e outro de caráter contínuo, visando a manutenção da solução contratada.
- 7.2. Imediatamente após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá agendar junto a CONTRATANTE data para disponibilização, configuração, adequação e implementação dos serviços de e-mail corporativo, respeitando os prazos e níveis de serviço definidos no item “8 - PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS” deste Termo.
- 7.3. Para tanto, após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE formalizará, por meio de Ordem de Serviço, a solicitação do início da prestação do serviço de implementação da solução, previsto no item “5.3 - ITEM 3 - SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE E-MAIL CORPORATIVO”.
- 7.4. Em até 5 (cinco) dias após o término dos serviços realizar, junto a CONTRATANTE, reunião de entrega do serviço na qual a CONTRATANTE dará o aceite dos serviços se



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

prestados de acordo com o solicitado, sendo a CONTRATADA responsável por gerar a ATA da reunião.

- 7.5. Com a finalização da configuração e testes do ambiente de e-mail disponibilizado, ou a qualquer momento em que a CONTRATANTE achar oportuno, a CONTRATADA deverá prestar o serviço de treinamento previsto no item “5.2 - ITEM 2 - TREINAMENTO DA SOLUÇÃO DE E-MAIL CORPORATIVO”, afim de deixar a equipe técnica da CONTRATANTE apta a gerenciar o serviço implementado.
- 7.6. Findado o recebimento definitivo do serviço de implementação e treinamento, com a correta disponibilização da ferramenta e configuração da sincronização entre a solução de e-mail e o diretório de autenticação da DPRJ, a CONTRATANTE expedirá nova Ordem de Serviço para determinar a data de início da prestação do fornecimento de e-mail corporativo, previsto no item “5.1 - ITEM 1 - SERVIÇO DE CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CORPORATIVO”. Tal Ordem de Serviço conterá ainda o quantitativo de contas a serem criadas inicialmente, para fins de faturamento posterior.
- 7.7. Para tal serviço será utilizado um fluxo de prestação de serviços mensal, onde a CONTRATADA deve durante a vigência do contrato manter em operação a solução implementada e disponibilizar suporte na solução.
- 7.8. A CONTRATADA deverá supervisionar permanentemente o serviço instalado e realizar a devida detecção e correção de eventuais falhas, visando o reestabelecimento do serviço dentro dos níveis de serviço acordado.
- 7.9. Durante a execução mensal do serviço, novas contas poderão ser criadas ou removidas, de forma automática pela sincronização com o diretório da CONTRATANTE ou de forma manual pela gerência de administração da solução, sem a necessidade de abertura de nova ordem de serviço para a formalização da prestação do serviço.
- 7.10. O quantitativo total de contas disponibilizadas para a CONTRATANTE deverá respeitar o limite contratual estabelecido, devendo ser negada qualquer criação de contas que ultrapassem os limites contratuais.
- 7.11. Ao término de cada mês, a CONTRATADA deverá apresentar o quantitativo de contas de e-mail em uso no período objeto de faturamento, pelo qual poderão ser cobrados os serviços prestados.
- 7.12. Mensalmente, após a devida comprovação de prestação de serviço pela CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará as conferências dos níveis de serviço alcançados e validado para fins de cálculo do valor a ser pago pelo serviço, conforme descrito no item “20 - RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS ENTREGUES”.



## **DEFENSORIA PÚBLICA** DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 7.13. Para a comprovação dos serviços prestados, citado no item anterior, a CONTRATADA deverá relacionar as caixas de e-mail ativas no último dia do mês, ou em dia acordado com a CONTRATANTE, para fins de faturamento.
- 7.14. Para melhor exemplificar o item anterior, supondo-se que iniciamos o mês de novembro com 2.000 mil caixas de e-mail ativas e ao longo do mês foram ativadas mais 100 caixas, no último dia do mês, ou em dia acordado para a apuração, foram constatadas 2.100 caixas ativas que serão objeto de faturamento, independentemente do dia que foram ativadas. Em mais um exemplo, supondo-se que iniciamos o mês de dezembro com 2.100 caixas ativas e ao longo do mês desabilitamos 50 caixas de e-mail, ao apurar as caixas ativas teremos 2.050 caixas que serão objeto de faturamento.

### **8. Prazos de execução dos serviços contratados**

- 8.1. Para a disponibilização do serviço previsto no item “5.1 - ITEM 1 - SERVIÇO DE CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CORPORATIVO”, a CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso ao portal e as caixas de e-mail solicitadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- 8.2. Para o serviço previsto no item “5.2 - ITEM 2 - TREINAMENTO DA SOLUÇÃO DE E-MAIL CORPORATIVO” a CONTRATADA deverá iniciar a execução do treinamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. Caberá à CONTRATANTE flexibilizar tais prazos, caso tenha algum problema de agenda para a execução do serviço.
- 8.3. Para o serviço previsto no item “5.3 - ITEM 3 - SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE E-MAIL CORPORATIVO” a CONTRATADA deverá concluir a implementação em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- 8.4. Caso os prazos estabelecidos das fases descritas não sejam cumpridos pela CONTRATADA, motivado por ação da CONTRATANTE, novos prazos deverão ser estabelecidos em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA, sem ônus para a DPRJ.

### **9. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS**

- 9.1. Para o item 1, os serviços deverão ser prestados em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 9.2. Os serviços deverão estar disponíveis em 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento) do tempo contratado, de modo que o somatório mensal das indisponibilidades deverá ser inferior a 00h:43m (quarenta e três) minutos no mês.
- 9.3. A solução deverá possuir mecanismos que possibilite a qualquer tempo a CONTRATANTE visualizar o status de disponibilidade dos serviços contratados.
- 9.4. A contabilização do tempo de indisponibilidade deverá ser mensal não cumulativa.
- 9.5. A indisponibilidade de um serviço é definida como o percentual do tempo em que o serviço ficou fora de operação.
- 9.6. A porcentagem de indisponibilidade mensal consiste no número total de minutos de um mês menos o número de minutos de inatividade ocorrida em um mês, dividido pelo número total de minutos de um mês.

$$\frac{\text{Minutos do Mês} - \text{Tempo de Inatividade}}{\text{Minutos do Mês}} \times 100$$

- 9.7. Caso a CONTRATADA não cumpra Acordo de Nível de Serviços - SLA, referente a disponibilidade do serviço deverá haver o recebimento de CRÉDITOS DE SERVIÇO, equivalentes ao valor de dias de serviço, conforme tabela abaixo:

Porcentagem de Atividade Mensal	Crédito de serviço (equivalente ao valor de dias de serviço)
< 99,9 % - > = 99,0 %	3
< 99,0 % - > = 95,0%	7
< 95,0 %	15

*Tabela 3 - Créditos de serviço*

- 9.8. O número máximo total de CRÉDITO DE SERVIÇO a ser emitido pela CONTRATADA para todos os períodos de inatividade que ocorrerem em um único mês não poderá exceder 15 dias de CRÉDITO DE SERVIÇO.

## **10. Modalidade e tipo de licitação**

- 10.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Assim, a aquisição do objeto deste Termo de Referência será efetiva na modalidade de Pregão Eletrônico.



## **DEFENSORIA PÚBLICA** DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 10.2. O tipo de licitação se dará por menor preço **por lote**, não sendo admitida, após a fase de lances, proposta que ultrapassar os valores unitários máximos estimados pela CONTRATANTE.

### **11. Critérios de seleção de fornecedor**

- 11.1. Sem prejuízo aos demais requisitos legais para habilitação das licitantes ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência, faz-se necessária, pelas características dos serviços a serem fornecidos, a apresentação do seguinte item:
- I. Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da CONTRATADA, comprovando ter executado ou estar executando, fornecimento de serviços de e-mail corporativo, em ambiente de nuvem, na modalidade de software como serviço (SaaS), cuja a soma da quantidade de usuários/caixas citados no(s) Atestado(s) deverá ser de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de usuários informados no item 4.1.
- 11.2. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da LICITANTE. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.
- 11.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) e demais documentos são adequados e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à prestação de serviços relativos aos atestados apresentados.
- 11.4. A LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s).
- 11.5. Caso a LICITANTE não comprove as exigências deste Termo por meio das documentações requeridas, será desclassificada.

### **12. Critérios de segurança da informação institucional e sigilo**

- 12.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.
- 12.2. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados ou informações contidas em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, incluindo meios de



## **DEFENSORIA PÚBLICA** DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

armazenamento, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de Lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos.

- 12.3. A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, conforme modelo existente no ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO, deste TR, declarando total obediência às normas de segurança vigente, ou que venham a ser implementadas, a qualquer tempo, pela CONTRATANTE.
- 12.4. A CONTRATADA deverá dar ciência e providenciar os mecanismos que julgar necessários para que seus empregados cumpram as normas e procedimentos de segurança da informação instituídos pela CONTRATANTE.
- 12.5. A CONTRATADA responderá pelo não cumprimento por quaisquer de seus empregados das normas e procedimentos de segurança da informação instituídos pela CONTRATANTE.
- 12.6. Todas as informações obtidas ou produzidas decorrentes da contratação e execução das atividades são de propriedade da CONTRATANTE.
- 12.7. Todas as informações obtidas e/ou produzidas decorrentes da contratação e execução das atividades são de propriedade da CONTRATANTE.
- 12.8. É proibida a interceptação de qualquer informação oriunda ou destinada à CONTRATANTE sem autorização judicial, sendo punida de qualquer de interceptação indevida com a imediata rescisão unilateral do contrato, além das demais penalidades judiciais e administrativas que se aplicarem.

### **13. Deveres e responsabilidades da Contratante**

- 13.1. Especificar e estabelecer normas e diretrizes para a execução dos serviços contratados, definindo as prioridades, regras, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações.
- 13.2. Prover as informações necessárias para que a CONTRATADA possa dar andamento as suas atividades, devendo observar o sigilo das informações.
- 13.3. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às dependências do Órgão, respeitadas as normas de segurança vigentes.
- 13.4. Designar fiscais que atuarão para acompanhar, fiscalizar e atestar as faturas decorrentes da execução do contrato conforme previsto no Art. 67 da Lei 8.666/93. Tal fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93).

- 13.5. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.
- 13.6. Avaliar relatório de execução dos serviços executados pela CONTRATADA, observando os prazos e especificações técnicas estabelecidas neste Termo.
- 13.7. Convocar, a qualquer momento, o preposto da CONTRATADA para que adote medidas corretivas junto aos técnicos da empresa, preste esclarecimento ou sane problemas que caracterizam manutenção da solução.
- 13.8. Sempre que necessário, solicitar relatório atualizado da prestação do serviço, que será elaborado pela CONTRATADA sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 13.9. Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificadas no objeto da contratação, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a CONTRATANTE.
- 13.10. Homologar e aceitar os bens entregues que estiverem em conformidade com as especificações pré-estabelecidas, atestando e encaminhando para pagamento as respectivas faturas a fim de que sejam remunerados conforme previsto neste documento.
- 13.11. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias, após a aceitação dos serviços faturados.
- 13.12. Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

#### **14. Deveres e responsabilidades da Contratada**

- 14.1. Entregar os produtos e executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 14.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo, os serviços efetuados ou bens entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso seja exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 14.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados.
- 14.5. Indicar preposto para atuar na cidade do Rio de Janeiro como ponto focal da CONTRATADA e representá-la durante a vigência contratual, objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato e ao faturamento, receber e resolver notificações e reclamações, efetuar acordos a respeito do serviço, dentre outras atribuições, apresentando nome, endereço de e-mail, telefone fixo e celular com código de área 21, inclusive para os casos de urgência, em observância ao disposto no art. 68 da lei 8.666/93.
- 14.6. No caso de substituição dos profissionais indicados pela CONTRATADA a CONTRATANTE deverá ser comunicada, num prazo não superior a 48 horas, dos seus respectivos substitutos.
- 14.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 14.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas e de segurança da informação da CONTRATANTE.
- 14.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 14.10. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 14.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 14.12. Todos os profissionais alocados pela CONTRATADA para atendimento ao exigido neste Termo de Referência deverão ser de inteira responsabilidade desta perante os regimes legais de contratação trabalhista.
- 14.13. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- 14.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- 14.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 14.16. Cumprir com os prazos e padrões de qualidade dos bens e serviços ofertados, nas condições estipuladas neste Termo de Referência.
- 14.17. Cumprir fielmente o Contrato de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 14.18. Prestar os serviços dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, nos locais indicados.
- 14.19. Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange a regularidade fiscal, desempenho e capacidade técnica operativa.
- 14.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/1993.
- 14.21. Aceitar as supressões de serviços não efetivamente utilizados pelo Contratante, observando-se os limites estabelecidos na legislação.
- 14.22. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE, em decorrência da execução do contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.
- 14.23. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.
- 14.24. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**15. Manutenção das condições de habilitação**

- 15.1. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.
- 15.2. A verificação da manutenção dos critérios de habilitação, como regularidade fiscal e trabalhista, será averiguada no momento do faturamento dos serviços prestados e quando da renovação contratual, se for o caso.

**16. Formalização e vigência do contrato**

- 16.1. Será formalizado Contrato Administrativo, com vigência de 30 (trinta) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo, limitada a 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à administração na continuidade do contrato para cada período prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja autorização formal do Secretário de Infraestrutura e observados os seguintes requisitos:
  - I. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - II. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
  - III. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
  - IV. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 16.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

**17. Garantia contratual**

- 17.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 17.2. A garantia deverá possuir a validade pelo período de execução do contrato, acrescido de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 17.3. A CONTRATADA poderá optar por prestar a garantia por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 17.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
  - I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - II. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
  - IV. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.
- 17.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item “17.4”.
- 17.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição financeira indicada pela CONTRATANTE, em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.
- 17.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa prevista no item “22 - SANÇÕES”.
- 17.8. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.9. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 17.10. A garantia será considerada extinta:
  - I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
  - II. Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 17.11. O documento referente à garantia contratual será entregue na Coordenação de Contratos que se encarregará do seu registro e guarda.
- 17.12. Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, entre outras) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.
- 17.13. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da empresa, ou de seu preposto, ou, ainda, satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações omissões.
- 17.14. A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela CONTRATANTE.
- 17.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução deste Contrato e do integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

## **18. Reajuste contratual**

- 18.1. Os preços contratados dos itens com caráter de prestação de serviço contínuo poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e após formalização do pedido pela CONTRATADA, a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste, de acordo com a variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA, ocorrida nos últimos 30 (trinta) meses, ou em outro índice setorial que venha porventura a substituí-lo.
- 18.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 18.3. Caberá à CONTRATADA, no escopo de sua solicitação, justificar e comprovar a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, tendo como parâmetros básicos os preços de mercado à época dos insumos indispensáveis à prestação dos serviços ora contratados, excluídos aqueles sob controle direto ou indireto da CONTRATADA, apresentando inclusive a memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação pela CONTRATANTE.
- 18.4. O preço ajustado já inclui todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar aos mesmos: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 18.5. Somente será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados desde que seja observado o interregno mínimo de 30 (trinta) meses contados a partir da assinatura do Contrato.
- 18.6. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação de vigência contratual, obedecendo-se ao seguinte:
- I. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;
  - II. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, não poderá ser solicitado reajuste; e
  - III. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 18.7. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**19. Fiscalização contratual**

- 19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados por servidores da CONTRATANTE, em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93, designados como Fiscais do Contrato, os quais obedecerão às disposições da legislação vigente e demais normas e resoluções internas do órgão.
- 19.2. Todo trabalho realizado pela CONTRATADA estará sujeito à avaliação técnica dos representantes da Administração, sendo homologado e atestado quando estiverem de acordo com o padrão de qualidade exigido pela CONTRATANTE e de acordo com as demais condições exigidas na contratação.
- 19.3. Caberá a equipe de fiscalização designada rejeitar no todo ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência.
- 19.4. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- 19.5. A equipe de gestão do contrato e fiscalização será composta por um Gestor do Contrato e Fiscais, com seus respectivos substitutos, a serem designados pela Secretaria Geral da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, antes do



## **DEFENSORIA PÚBLICA** DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

início da vigência contratual. Os substitutos indicados atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

- 19.6. A equipe designada realizará a fiscalização contratual em consonância ao disposto na legislação vigente, observando inclusive o Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.
- 19.7. Os fiscais comunicarão, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção, sem prejuízo das sanções e glosas cabíveis
- 19.8. À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do presente documento, da proposta da empresa e das cláusulas do futuro contrato.
- 19.9. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato serão submetidas à apreciação da Secretário de Infraestrutura, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 19.10. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou inobservância técnicas ou legais, uso inadequado dos equipamentos ou acessórios disponibilizados aos funcionários alocados, e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

### **20. Recebimento e avaliação da conformidade dos SERVIÇOS entregues**

- 20.1. Quanto ao item 1, após a regular prestação dos serviços a CONTRATADA deverá encaminhar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de prestação do serviço, por meio de ofício ou mensagem eletrônica, endereçado ao fiscal do Contrato, as comprovações necessárias para demonstrar os serviços prestados.
- 20.2. Para tanto, deverá ser encaminhado Caderno de pré-faturamento contendo minimamente:
  - I. Número do Contrato Administrativo;
  - II. Mês de Referência dos serviços;
  - III. Quantitativo de serviços executados, totalizados por tipo de serviço;
  - IV. Tempo de inatividade dos serviços; e
  - V. Valor proposto para o faturamento.
- 20.3. Recebido a documentação elencada, de acordo com o previsto neste Termo, e trazendo os elementos necessários para que seja iniciada a avaliação dos serviços



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

prestados, o fiscal do Contrato emitirá, em até 05 (cinco) dias úteis, o Termo de Recebimento Provisório.

- 20.4. A equipe de fiscalização do contrato avaliará a documentação entregue e em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, apresentará seu parecer quanto à regularidade e qualidade do serviço.
- 20.5. A CONTRATANTE encaminhará ao preposto da CONTRATADA cópia da avaliação realizada pela equipe de fiscalização e as solicitações de possíveis correções, se for o caso.
- 20.6. Caso a avaliação da equipe de fiscalização quanto a regularidade dos serviços prestados esteja divergente do informado pela CONTRATADA em seu caderno de pré-faturamento, será dado o direito de ampla defesa à CONTRATADA, que em até 15 (quinze) dias úteis deverá se manifestar quanto ao parecer da equipe de fiscalização e, caso não concorde, apresentar as justificativas para tanto.
- 20.7. Em caso de discordância, a equipe de fiscalização da CONTRATANTE avaliará as justificativas apresentadas e dará parecer final sobre o recebimento do produto.
- 20.8. Após parecer conclusivo da equipe de fiscalização, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços prestados, indicando o valor total a ser faturado pela CONTRATADA.
- 20.9. O Termo de Recebimento Definitivo, bem como a autorização para emissão de Nota Fiscal, será encaminhado por ofício ou mensagem eletrônica ao preposto da CONTRATADA, não sendo admitido qualquer faturamento sem autorização prévia.
- 20.10. Em caso de descumprimentos pela CONTRATADA dos prazos ou faturamento de forma diversa do especificado neste item a CONTRATANTE não poderá ser imputada ao pagamento de encargos adicionais caso os prazos de pagamento estabelecidos no item “20 - FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS ENTREGUES” não sejam cumpridos.
- 20.11. Para a comprovação dos serviços prestados no item 2, ao término do treinamento a CONTRATADA deverá enviar a contratante relação de participantes contendo carga horária, data e hora dos encontros e certificado de participação.
- 20.12. Quanto ao item 3, a CONTRATADA deverá apresentar ATA da Reunião de aceite final do projeto emitido pela CONTRATANTE, que comprove que os serviços foram devidamente executados.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**21. Forma de pagamento dos SERVIÇOS entregues**

- 21.1. A CONTRATANTE, após a execução dos serviços, com o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas em contrato.
- 21.2. O encaminhamento da nota fiscal e demais documentos necessários ao pagamento deverão ser feitos por meio de ofício endereçado ao fiscal do Contrato para verificação, onde deve constar a relação do objeto de faturamento, o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços prestados e o número do contrato. Caso sejam identificadas impropriedades, estas deverão ser sanadas pelos responsáveis, sem prejuízo da aplicação de sanções quando cabíveis.
- 21.3. As notas encaminhadas deverão já possuir as possíveis deduções pelas sanções aplicadas, quando for o caso. A CONTRATANTE se reserva ao direito de aplicar as reduções de pagamento devidas no faturamento caso a CONTRATADA não as tenha a feito na Nota Fiscal.
- 21.4. Juntamente à Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá ainda apresentar as comprovações de regularidade fiscal e trabalhista, apresentando os seguintes documentos:
- I. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
  - II. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei;
  - III. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, por meio da Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
  - IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, ou Positiva, com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, observando-se as instruções da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho; e
  - V. Prova de regularidade perante às contribuições previdenciárias, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CND-EN), emitida pelo INSS, ou Certidão



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Ministério da Fazenda), devidamente válida.

- 21.5. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal pela equipe de fiscalização do contrato.
- 21.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA em sua proposta comercial.
- 21.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- 21.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.
- 21.9. A compensação financeira prevista nesta condição deverá ser cobrada em Nota Fiscal específica, após a ocorrência.
- 21.10. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 21.11. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando os prazos em dia de expediente da CONTRATANTE.
- 21.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, salvo se já houver retenção cautelar, ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa e/ou indenização devidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## 22. Sanções

- 22.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela CONTRATANTE, inexecução parcial ou total do contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I. Advertência.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- II. Multa, conforme os procedimentos descritos no item “22.6”.
  - III. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de até dois anos.
  - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 22.2. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Defensoria, declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 22.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 22.4. Não será aplicada penalidade se, comprovadamente, a falha no fornecimento do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior, entendida dessa forma pela CONTRATANTE.
- 22.5. Da sanção aplicada caberá recurso ao Defensor Público Geral no prazo de cinco dias úteis contados da notificação. O Defensor Público Geral poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 22.6. Ainda, serão consideradas sanções administrativas, com suas devidas aplicações de multas, os casos relacionados na “Tabela 4 - Sanções Administrativas”.

ID	OCORRÊNCIA	SANÇÃO
1	Suspender ou interromper os serviços solicitados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito aceito pela Administração.	Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.
2	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada especificamente nesta tabela.	Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato.
3	Não cumprir o prazo para realização dos serviços, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do serviço em atraso, ao dia de descumprimento, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, passando a CONTRATANTE poder caracterizar a inexecução parcial do contrato a partir de então.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4	Inexecução parcial do contrato, entre estes a recusa injustificada de execução de Ordens de Serviço.	Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
5	Inexecução total do contrato.	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis.
6	Recusa em assinar o contrato no prazo máximo de cinco dias úteis após regularmente convocada.	Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.
7	Não apresentar garantia contratual dentro do prazo estipulado neste Termo.	Multa de 0,07% (sete centésimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia corrido de atraso, observado o limite máximo de 2% (dois por cento).
8	Descumprimento de cláusulas contratuais em razão de falhas consideradas de natureza grave pela Administração, na forma da Lei.	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis.
9	Reincidência em qualquer ocorrência desta tabela.	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis.

*Tabela 4 - Sanções Administrativas*

- 22.7. A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade de responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 22.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.
- 22.9. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **23. Transição contratual**

- 23.1. A CONTRATADA deverá dispor de meios que proporcionem portabilidade e tornem possível a migração dos serviços prestados para outros provedores de serviços em nuvem ou para outro ambiente definido pela CONTRATANTE.
- 23.2. Os serviços deverão possibilitar que as informações e dados da CONTRATANTE estejam disponíveis para transferência em três dias úteis e sem custo adicional.
- 23.3. A CONTRATADA deverá certificar que todas os dados e informações da CONTRATANTE, hospedados no ambiente provido pela FABRICANTE, serão destruídos, sem possibilidade de recuperação, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato, mediante autorização expressa da CONTRATANTE.



## **DEFENSORIA PÚBLICA** DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 23.4. A propriedade dos dados e informações gerados pela CONTRATANTE no ambiente provido pela CONTRATADA, a qualquer momento, durante a vigência, término ou expiração do contrato, será exclusivamente da CONTRATANTE.
- 23.5. Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá garantir que toda a documentação requerida pela CONTRATANTE para facilitar a migração para outro provedor ou ambiente (incluindo documentação de configuração) será mantida atualizada e será entregue à CONTRATANTE durante o processo de migração para outro provedor ou ambiente.

### **24. Rescisão Contratual**

- 24.1. Constituem motivo para rescisão do contrato o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
- 24.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízo do constante no item “22 - SANÇÕES”.
- 24.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **25. Estimativas dos preços**

- 25.1. O valor estimado para esta contratação será previamente definido pelo Núcleo de Cotações da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, após a realização da pesquisa de preços.

### **26. Adequação orçamentária**

- 26.1. A indicação da fonte de recursos orçamentários para a presente contratação, bem como sua disponibilidade, será definida e atestada pela Secretaria de Finanças e Orçamento da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, após realização da pesquisa de preços.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** com sede na Av. Marechal Câmara, 314, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-080, inscrito no CNPJ sob o n.º 31.443.526/0001-70, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **<NOME DA EMPRESA>**, sediada em **<ENDEREÇO>**, inscrito no CNPJ sob o n.º **<CNPJ>**, doravante denominada **CONTRATADA**;

**CONSIDERANDO** que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

**CONSIDERANDO** o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE; Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**Informação:** é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

**Informação Pública ou Ostensiva:** são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

**Informações Sensíveis:** são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

**Informações Sigilosas:** são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

**Contrato Principal:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

**Parágrafo Primeiro** - Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

**Parágrafo Segundo** - As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

**Parágrafo Terceiro** - As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto** - Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

- I. Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

**Parágrafo Quinto** - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

**Parágrafo Sexto** - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

- I. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
- II. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;
- III. Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e
- IV. Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

## **CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

**Parágrafo Primeiro** - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

**Parágrafo Segundo** - O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

**Parágrafo Terceiro** - Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- I. A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- II. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.
- III. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV. Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V. O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
- VI. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

- VII. O acréscimo, a complementação, a substituição e o esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessária a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;
- VIII. Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Rio de Janeiro, de de 2019.

**De Acordo**

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
<Nome>  
<Matrícula>

\_\_\_\_\_  
<Nome>  
<Qualificação>

**Testemunhas**

\_\_\_\_\_  
<Nome>  
<Qualificação>

\_\_\_\_\_  
<Nome>  
<Qualificação>



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DETALHE**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE			ANEXO II							
A firma ao lado mencionada propõe fornecer à DPRJ, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL nº.036/2019			CARIMBO DA FIRMA							
			ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	PREÇO COM ICMS(R\$)	
UNIT.	TOTAL	UNIT.							TOTAL	
1	0317.001.0156 (ID - 159143)	<b>LOTE ÚNICO</b> SERVICOS DE ACESSO A INTERNET,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, TIPO SERVIÇO: FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) CORPORATIVO, EM AMBIENTE DE NUVEM, NA MODALIDADE DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS), INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA  <b>VALOR UNITÁRIO R\$:</b>  <b>VALOR GLOBAL R\$:</b>	SV	1						
2	0335.005.0606 (ID - 159150)	SERVICOS DE TREINAMENTO,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, TIPO SERVIÇO: FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO EM SOLUÇÃO DE CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) CORPORATIVO, EM AMBIENTE DE NUVEM, NA MODALIDADE DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS), ORIGEM: PESSOA JURÍDICA  <b>VALOR UNITÁRIO R\$:</b>  <b>VALOR GLOBAL R\$:</b>	SV	1						
<b>OBSERVAÇÕES</b> 1ª - A PROPOSTA DETALHE deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2ª - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA – DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª - As Duas primeiras vias da PROPOSTA - DETALHE deverão ser devolvidas a este ORGÃO, até à hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4ª - A licitação mediante PROPSTA - DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.			Prazo de entrega: De acordo com o Termo de Referência Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis. Local de entrega/execução: conforme o Termo de Referência. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em ____/____/_____ <b>FIRMA PROPOENTE</b>							
DATA / /			<b>FIRMA PROPOENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL</b>							



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ITEM		NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO COM ICMS(R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
						UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
3	0317.001.0157 (ID - 159144)	SERVICOS DE ACESSO A INTERNET,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, TIPO SERVIÇO: FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CORPORATIVO, EM AMBIENTE DE NUVEM, NA MODALIDADE DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS), ORIGEM: PESSOA JURÍDICA <b>VALOR UNITÁRIO R\$:</b>  <b>VALOR GLOBAL R\$:</b>  <b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$:</b>  <b>OBS.: O detalhamento completo encontra-se discriminado no Termo de Referência (anexo I) deste edital.</b>  <b>DADOS BANCÁRIOS /LICITANTE:</b> <b>Banco (Nome/Número)</b> <b>Ag. (Nome/número)</b> <b>Conta Corrente nº:</b> <b>INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO:</b> <b>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPGE/RJ</b> <b>CNPJ: 31.443.526/0001-70</b> <b>INSC.ESTADUAL: ISENTO</b> <b>END: Av. Marechal Câmara, 314 – Centro/RJ.</b>	SV	1					
DATA / /				FIRMA PROPOENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL					



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO**  
**AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

**Comissão de Licitação**

a/c Sr.

Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico nº 036/2019

\_\_\_\_\_ (Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO IV**

**MINUTA**

**CONTRATO N.º XXX/2019**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CORPORATIVO, EM AMBIENTE DE NUVEM, NA MODALIDADE DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS), INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) MESES, E FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ), e a**

\_\_\_\_\_ .

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ)**, com sede na Av. Marechal Câmara, 314, Centro, Rio de Janeiro/RJ, devidamente autorizada pelo Secretário de Infraestrutura, **DR. ALEXANDRE DE CARVALHO RODRIGUES ROMO** e a sociedade empresária \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de serviço de correio eletrônico (e-mail) corporativo, em ambiente de nuvem, na modalidade de software como serviço (saas), incluindo suporte técnico, pelo período de 30 (trinta) meses, e fornecimento de serviço de treinamento e implementação**, com fundamento no processo administrativo nº **E-20/001.009364/2019**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CORPORATIVO, EM AMBIENTE DE NUVEM, NA MODALIDADE DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS), INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) MESES, E FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta do **CONTRATADO** seja comprovadamente mais vantajosa para a **DPRJ**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA DPRJ**

Constituem obrigações da **DPRJ**:

- a) efetuar os pagamentos devidos ao **CONTRATADO**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer ao **CONTRATADO** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Entregar os produtos e executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo, os serviços efetuados ou bens entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a **DPRJ** autorizada a descontar da garantia, caso seja exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos ao **CONTRATADO**, o valor correspondente aos danos sofridos.
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados.
- e) Indicar preposto para atuar na cidade do Rio de Janeiro como ponto focal da **CONTRATADO** e representá-la durante a vigência contratual, objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato e ao faturamento, receber e resolver notificações e reclamações, efetuar acordos a respeito do serviço, dentre outras atribuições, apresentando nome, endereço de e-mail, telefone fixo e celular com código de área 21, inclusive para os casos de urgência, em observância ao disposto no art. 68 da lei 8.666/93.
- f) No caso de substituição dos profissionais indicados pela **CONTRATADO**, a **DPRJ** deverá



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ser comunicada, num prazo não superior a 48 horas, dos seus respectivos substitutos.

**g)** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **DPRJ**.

**h)** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas e de segurança da informação da **DPRJ**.

**i)** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo ao **CONTRATADO** relatar à **DPRJ** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

**j)** Relatar à **DPRJ** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**k)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**l)** Todos os profissionais alocados pelo **CONTRATADO** para atendimento ao exigido neste Termo de Referência deverão ser de inteira responsabilidade desta perante os regimes legais de contratação trabalhista.

**m)** Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao **DPRJ**.

**n)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

**o)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**p)** Cumprir com os prazos e padrões de qualidade dos bens e serviços ofertados, nas condições estipuladas neste Termo de Referência.

**q)** Cumprir fielmente o Contrato de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

**r)** Prestar os serviços dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, nos locais indicados.

**s)** Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange a regularidade fiscal, desempenho e capacidade técnica operativa.

**t)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/1993.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- u) Aceitar as supressões de serviços não efetivamente utilizados pela **DPRJ**, observando-se os limites estabelecidos na legislação.
- v) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a **DPRJ**, em decorrência da execução do contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.
- w) Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.
- x) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo **DPRJ**, não eximirá ao **CONTRATADO** de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

**PROGRAMA DE TRABALHO: 11610.03.122.0002.2016**  
**NATUREZA DA DESPESA: 449039**  
**FONTE: 232**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato valor total de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da **DPRJ** especialmente designado(s) pelo Secretário de Infraestrutura, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na forma do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Diretoria Gestão de Informação, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.



## **DEFENSORIA PÚBLICA** DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato ao Secretário de Infraestrutura, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUINTO – O CONTRATADO** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do **CONTRATADO**, nem a exime de manter fiscalização própria.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

O **CONTRATADO** é responsável por danos causados à **DPRJ** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **DPRJ**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos do **CONTRATADO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O **CONTRATADO** será obrigada a re apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A **DPRJ** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor total do contrato de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). “**Treinamento da solução de e-mail corporativo, implementação da solução de e-mail corporativo**” à vista. “**Serviço de correio eletrônico (e-mail)**” de acordo com a demanda, diretamente na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, de titularidade do **CONTRATADO**, junto ao BANCO BRADESCO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela **DPRJ** ou caso verificada pela



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DPRJ** a impossibilidade de ao **CONTRATADO**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela **DPRJ**, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O **CONTRATADO** deverá encaminhar a fatura para pagamento à Diretoria de Gestão e Informação, sito à Avenida Marechal Câmara, 314, 1º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa do **CONTRATADO**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os preços contratados dos itens com caráter de prestação de serviço contínuo poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e após formalização do pedido pelo **CONTRATADO**, a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste, de acordo com a variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA, ocorrida nos últimos 30 (trinta) meses, ou em outro índice setorial que venha porventura a substituí-lo.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Somente será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados desde que seja observado o interregno mínimo de 30 (trinta) meses contados a partir da assinatura do Contrato.

**PARÁGRAFO NONO** - O solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação de vigência contratual, obedecendo-se ao seguinte:

- I. Caso o **CONTRATADO** não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;
- II. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, não poderá ser solicitado reajuste; e
- III. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à **DPRJ** ou à **CONTRATADO** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

**PARÁGRAFO DÉCIMO**– O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

O **CONTRATADO** deverá apresentar à **DPRJ**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo §1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização ao **CONTRATADO**;
- c) prejuízos diretos causados à **DPRJ** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pelo **CONTRATADO**.
- e) A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos incisos “a”, “b”, “c” e “d”.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição financeira indicada pela **DPRJ**, em conta específica com correção monetária, em favor do **DPRJ**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa prevista na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **DPRJ** com o objetivo de apurar prejuízos e ou aplicar sanções ao **CONTRATADO**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A garantia será considerada extinta:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que ao **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do contrato; e



## **DEFENSORIA PÚBLICA** DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

b) Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O documento referente à garantia contratual será entregue na Coordenação de Contratos que se encarregará do seu registro e guarda.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Para a prestação da garantia contratual, fica vedado ao **CONTRATADO**, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, entre outras) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A **DPRJ** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da empresa, ou de seu preposto, ou, ainda, satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações omissões.

**PARÁGRAFO NONO** - O **CONTRATADO** deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela **DPRJ**

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – O levantamento da garantia contratual por parte do **CONTRATADO**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **DPRJ**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba ao **CONTRATADO** direito a indenizações de qualquer espécie.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado ao **CONTRATADO** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial da **DPRJ**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **DPRJ** poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos ao **CONTRATADO** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar do **CONTRATADO** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

O **CONTRATADO** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As condutas do **CONTRATADO**, verificadas pela **DPRJ**, para fins de aplicação das sanções mencionadas no caput são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o **CONTRATADO** estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **DPRJ** devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

- a) As sanções previstas na alínea “b” do caput e nas alíneas “a” e “b”, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Secretário de Infraestrutura, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- b) As sanções previstas na alínea “a” do caput e na alínea “c”, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Defensor Público Geral ou pelo Secretário de Infraestrutura, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Defensor Público Geral, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- c) A aplicação da sanção prevista na alínea “d,” do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Defensor Público Geral.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o **CONTRATADO** não apresentar a documentação exigida no PARÁGRAFO SEGUNDO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As multas administrativas, previstas na alínea “b” do caput e na alínea “b”, do PARÁGRAFO SEGUNDO:



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- a) serão aplicadas na forma da tabela constante no subitem 21.6 do Termo de Referência, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea “c”, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

**PARÁGRAFO NONO** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea “d”, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a **DPRJ** pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará ao **CONTRATADO** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **DPRJ** ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Se o valor das multas previstas na alínea “b” do caput, na alínea “b”, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado na qual se indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” do caput e nas alíneas “a”, “b” e “c”, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea “d”, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **DPRJ** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial da **DPRJ** do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea “a” do caput e nas alíneas “c” e “d” do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao **CONTRATADO**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que ao **CONTRATADO** tenha em face da **DPRJ**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso a **DPRJ** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, ao **CONTRATADO** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e exposto consentimento da **DPRJ** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial da **DPRJ**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **DPRJ** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, do cedente **CONTRATADO** perante a **DPRJ**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte do **CONTRATADO**, a impossibilidade, perante a **DPRJ**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pelo **CONTRATADO**, sem a prévia autorização judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial da DPRJ, correndo os encargos por conta da **DPRJ**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro  
Secretário de Infraestrutura

---

CONTRATADO  
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

---

TESTEMUNHA

---

TESTEMUNHA



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Anexo V**

**Modelo de Declaração em Atendimento à Lei 7.258/2016**

**Declaração**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 036/19, promovido por essa **DPRJ**, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a firma \_\_\_\_\_ ( Nome Completo ) – CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede ( ou domicílio ) no ( endereço completo ), por mim representada, atende ao disposto na Lei 7.258/2016, apresentando um efetivo de \_\_\_\_\_ empregados.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

( assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade )



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS  
NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À

**Comissão de Licitação**

a/c Sr.

Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico nº 036/2019

\_\_\_\_\_ (Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA  
PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de  
24.08.11**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À

**Comissão de Licitação**

a/c Sr.

Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico nº 036/2019

\_\_\_\_\_(Entidade)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da **DPRJ** antes da abertura oficial das propostas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**

Local e data

À

**Comissão de Pregão**

a/c Sr.

**Pregoeiro (a)**

(Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93)

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal( is) com firmas reconhecidas) CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)